



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

**PROCESSO DE DEPORTAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/ DREX/SR/PF/RJ**

**PORTARIA**

**RAFAEL DA ROCHA MORÉGULA**, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício na DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 13.445/2017, nos artigos 50 e seguintes, no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, e nas disposições da Instrução Normativa DG/PF 226/2022, de 05 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto 9.199/2017, processo administrativo para instruir a **DEPORTAÇÃO** de **DAYANA ELIZABETH CARDENAS CASTANEDA**, de nacionalidade colombiana, data de nascimento 17/01/1983, filho de Rodrigo Antonio Cardenas Gonzalez e Ana Abigail Castaneda, tendo em vista que no Processo SEI nº **08460.004065/2025-85** restou demonstrado permanecer no Brasil mesmo após decorrido o prazo estabelecido para regularização de sua situação no país, consoante se infere do Despacho NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ e Notificação NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ (144063085).

**DETERMINA:**

- 1) Anexar o Despacho NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ e Notificação NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ (144063085), adotando-se as seguintes providências:
- 2) Notificar, o deportando e seu defensor constituído, se houver, dando conta da instauração do Processo de Deportação e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica escrita, na forma da alínea b do inciso II do Art.188 do Decreto nº 9199/2017.
- 3) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do deportando, dando conta da instauração do Processo de Deportação;
- 4) Passado o prazo de 10 (dez) dias da notificação, e não havendo apresentação de defesa pelo deportando, notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, defesa técnica escrita;
- 5) Publicar a portaria no site eletrônico da Polícia Federal;
- 6) Ativar alerta no Sistema de Tráfego Internacional- Módulo de Alertas e Restrições - SONAR "Instaurado Processo de Deportação".

7) Manter o processo aberto na Unidade;

**CUMPRE-SE.**

**RAFAEL DA ROCHA MORÉGULA**  
Delegado de Polícia Federal  
NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA ROCHA MOREGULA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145448999&crc=82EDB0FF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145448999&crc=82EDB0FF).

Código verificador: **145448999** e Código CRC: **82EDB0FF**.